



Regulamento N.º1

Incentivo à Natalidade Freguesia de Alvora e Loureda – Arcos de Valdevez

Artigo 1.º – Objeto e Justificação

Este regulamento define as normas para atribuição de um incentivo financeiro à natalidade, visando combater o envelhecimento populacional e promover a fixação de jovens famílias na freguesia.

Artigo 2.º – Valor e Natureza do Incentivo

O incentivo consiste na atribuição de 400 euros, por nascimento de criança, a título de apoio financeiro direto.

Artigo 3.º – Condições de Acesso

- Os progenitores devem residir na freguesia de Alvora e Loureda há pelo menos 6 meses antes do nascimento da criança.
- O pedido deve ser apresentado na Junta de Freguesia no prazo máximo de 1 ano após o nascimento.
- É obrigatório preencher formulário próprio e apresentar comprovativo de residência.
- Os beneficiários comprometem-se a manter a residência na freguesia pelo menos até a criança completar 2 anos de idade.

Artigo 4.º – Processo de Candidatura

- O pedido é formalizado através de formulário próprio, entregue presencialmente na Junta de Freguesia.
- Devem ser anexados:
 - Certidão de nascimento da criança
 - Comprovativo de residência dos progenitores
 - Declaração de compromisso de permanência na freguesia até aos 2 anos da criança

Artigo 5.º – Fiscalização e Devolução

- Caso se verifique incumprimento do compromisso de residência, a Junta pode exigir a devolução do incentivo.

Artigo 6.º – Competência e Casos Omissos

- Compete à Junta de Freguesia a decisão final sobre a atribuição do incentivo e a resolução de qualquer situação não prevista neste regulamento.

Artigo 7.º – Entrada em Vigor

O regulamento entra em vigor após aprovação em Assembleia de Freguesia e publicação

Álvora e Loureda 06 de Abril de 2025